

g) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeita aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

9.2 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerçam funções diferentes das publicitadas:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

b) Declaração autenticada e atualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeita aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

11 — Métodos de selecção — Atento o carácter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.

Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios, para os candidatos que não exercem funções idênticas às publicitadas, a prova escrita de conhecimentos e a avaliação psicológica, qualquer um deles com carácter eliminatório.

11.1 — A prova de conhecimentos visando avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências dos candidatos, terá natureza escrita, teórica e individual, sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função, uma duração não superior a 90 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores e com uma ponderação de 60 % no conjunto dos dois métodos de selecção.

11.2 — A prova escrita de conhecimentos versará as seguintes temáticas: Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Orgânica da EP — Estradas de Portugal, S. A., Orgânica do InIR, I.P., regime sancionatório das transgressões ocorridas no domínio das infra-estruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de portagem, direitos dos utentes das infra-estruturas rodoviárias, financiamento da rede rodoviária nacional, regime jurídico da Taxa de Regulação das Infra-Estruturas Rodoviárias, gestão e financiamento do sector rodoviário nacional.

11.2.1. — Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se, entre outros, o estudo e ou consulta da seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 02 de Abril; Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho alterada pelo Decreto-Lei n.º 113/2009, de 18 de Maio; Lei n.º 24/2007, de 18 de Julho; Lei n.º 55/2007, de 31 de Agosto; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, 17 Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, 14 Setembro e Lei n.º 109/2001, 24 Dezembro; Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro; Decreto-Lei n.º 148/2007, de 27 de Abril; Decreto-Lei n.º 374/2007, de 07 de Novembro; alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de Maio, Decreto-Lei n.º 43/2008, de 10 de Março; Decreto-Lei n.º 132/2008, de 21 de Julho; Decreto Regulamentar n.º 12/2008, de 09 de Junho; Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2007, de 11 de Julho; Portaria n.º 546/2007, de 30 Abril.

11.3 — A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. Será classificada, em ficha individual, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, e terá uma ponderação de 40 % no conjunto dos dois métodos de selecção.

11.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da carreira e se encontrem a cumprir ou executar a actividade caracterizada para o posto de trabalho ora publicitado, ou encontrando-se em situação de mobilidade especial tenham executado a actividade caracterizada para o posto de trabalho, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências

em vez da prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica, a menos que afastem, por escrito, os métodos de selecção referidos em primeiro lugar.

11.5 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

11.6 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.8 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Direcção Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, bem como publicitada no endereço www.inir.pt.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do InIR, I.P. e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Composição do júri:

Presidente: Eng.ª Adelaide Feliciano C. Rodrigues Costa, Directora do Gabinete de Controlo de Gestão e Sistemas de Informação.

Vogais efectivos:

Rui César Ilha Luso Soares, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Teresa Maria dos Santos Silva Martins, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Antero Carvalho da Silva Rodrigues, especialista de informática.

Paulo Alexandre Frade Jara, Director Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

26 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Conde Moreno*.

201848367

Aviso n.º 10450/2009

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 50.º, dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Directivo, datado de 9 Maio de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria referida, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — O presente concurso visa o recrutamento por contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior na área de controlo de gestão.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho a preencher correspondem as seguintes actividades:

Colaborar com o Conselho Directivo na definição das políticas e mecanismos de Controlo de Gestão do InIR, assegurando a sua implementação.

5 — Local de trabalho — sede do InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P., em Lisboa, sita na Rua dos Lusíadas, n.º 9, 4.º, frente, em Lisboa.

6 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

a) Reúnam todos os requisitos referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — LVCR;

b) Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida na modalidade de contrato;

c) Possuam licenciatura em Organização e Gestão de Empresas. Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Preferencialmente, deverão observar, cumulativamente, experiência comprovada de, no mínimo, 18 anos, englobando as áreas de controlo de gestão, orçamentação, contabilidade geral (POC e POCP), contabilidade analítica, gestão financeira, experiência na área de actividade indicada no ponto 4 do presente aviso e bons conhecimentos de informática no uso e programação em bases de dados SQL. Boa capacidade de análise e síntese, boa comunicação oral e escrita e bons conhecimentos da língua inglesa, sentido de responsabilidade e aptidão para integrar equipas multidisciplinares.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem, no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento on-line de formulário dirigido ao presidente do júri do concurso, disponibilizado no sítio do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP www.inir.pt, ou remetido aquele formulário devidamente preenchido pelo correio, com aviso de recepção, para Direcção Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias na Rua dos Lusíadas, n.º 9, 4.º, frente, 1300-364 Lisboa, ou para o endereço electrónico recursoshumanos@inir.pt considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone, endereço postal e electrónico, caso exista);

b) Menção expressa da natureza da relação jurídica de emprego público que detém, do mapa de pessoal a que pertence e da carreira em que se encontra, bem como da actividade que executa;

c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

e) Indicação do nível habilitacional bem como da área de formação académica e profissional;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

g) Caso esteja a exercer funções de conteúdo idêntico ao do posto de trabalho para o qual se destina o presente recrutamento, indicação da opção pela prova escrita de conhecimentos;

h) Data e assinatura.

9 — Documentos a juntar ao requerimento:

9.1 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas:

a) Currículo vitae detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

c) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional;

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e a carreira em que se encontra integrado;

e) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;

f) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

g) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeita aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da LVCR.

9.2 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerçam funções diferentes das publicitadas:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

b) Declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Declaração relativa à situação em que se encontra no que respeita aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

11 — Métodos de selecção — Atento o carácter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei.

Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios, para os candidatos que não exercem funções idênticas às publicitadas, a prova escrita de conhecimentos e a avaliação psicológica, qualquer um deles com carácter eliminatório.

11.1 — A prova de conhecimentos visando avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências dos candidatos, terá natureza escrita, teórica e individual, sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função, uma duração não superior a 90 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores e com uma ponderação de 60% no conjunto dos dois métodos de selecção.

11.2 — A prova escrita de conhecimentos versará as seguintes temáticas: Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Orgânica da EP — Estradas de Portugal, S. A., Orgânica do InIR, I. P., regime sancionatório das transgressões ocorridas em matéria de infra-estruturas rodoviárias, financiamento da rede rodoviária nacional, regime jurídico da Taxa de Regulação das Infra-Estruturas Rodoviárias, gestão e financiamento do sector rodoviário nacional, sistema de avaliação do desempenho SIADAP e de contabilidade pública POCP.

11.2.1. — Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se, entre outros, o estudo e ou consulta da seguinte legislação:

Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 02 de Abril; Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho alterada pelo Decreto-Lei n.º 113/2009, de 18 de Maio; Lei n.º 24/2007, de 18 de Julho; Lei n.º 55/2007, de 31 de Agosto; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, 17 Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, 14 Setembro e Lei n.º 109/2001, 24 Dezembro; Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro; Decreto-Lei n.º 148/2007, de 27 de Abril; Decreto-Lei n.º 374/2007, de 07 de Novembro; alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de Maio, Decreto-Lei n.º 43/2008, de 10 de Março; Decreto-Lei n.º 132/2008, de 21 de Julho; Decreto Regulamentar n.º 12/2008, de 09 de Junho; Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2007, de 11 de Julho; Portaria n.º 546/2007, de 30

Abril, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.

11.3 — A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. Será classificada, em ficha individual, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, e terá uma ponderação de 40% no conjunto dos dois métodos de selecção.

11.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da carreira e se encontrem a cumprir ou executar a actividade caracterizada para o posto de trabalho ora publicitado, ou encontrando-se em situação de mobilidade especial tenham executado a actividade caracterizada para o posto de trabalho, serão utilizados como métodos de selecção obrigatórios a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências em vez da prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica, a menos que afastem, por escrito, os métodos de selecção referidos em primeiro lugar.

11.5 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

11.6 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.7 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.8 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Direcção Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, bem como publicitada no endereço www.inir.pt.

14 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do InIR, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Composição do júri:

Presidente: Eng.ª Adelaide Feliciano C. Rodrigues Costa, Directora do Gabinete de Controlo de Gestão e Sistemas de Informação.

Vogais efectivos:

Rui César Ilha Luso Soares, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Teresa Maria dos Santos Silva Martins, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Antero Carvalho da Silva Rodrigues, especialista de informática.
Paulo Alexandre Frade Jara, Director Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos.

27 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Conde Moreno*.

201851006

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Gestão Financeira

Despacho n.º 13054/2009

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 21 954/2008, de 30 de Maio, do conselho directivo, publicada no

Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º do Código do Procedimento Administrativo e 5.º, n.º 4, da orgânica do ISS, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, subdelego, na licenciada Maria Isabel Ramos Teixeira Torres Pires, directora da Unidade de Prestações e IPSS, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e pagamento;

1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.3 — Registrar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;

1.4 — Proceder à certificação anual das contas das IPSS;

1.5 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com a assinatura de um membro do conselho directivo quando estejam em causa valores superiores a € 50 000 e, juntamente com os dirigentes em tenha sido conferida essa competência, para valores iguais ou inferiores àquela quantia, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.6 — Praticar os actos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, incluindo o relativo a projectos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respectiva alteração e à avaliação final da mesma execução;

1.7 — Registrar e controlar os movimentos resultantes da aplicação de acordos internacionais;

1.8 — Praticar os actos relativos à prestação de contas anuais do ISS, bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;

1.9 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.10 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS;

1.11 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada.

2 — No que concerne ao pessoal dos respectivos serviços, para a respectiva Unidade, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionamentos descritos, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual do pessoal e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de pedidos complementares de diagnóstico;

2.8 — Fixar os horários adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

2.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.10 — Homologar directamente as avaliações de desempenho de *Bom*.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pela dirigente referida no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

30 de Outubro de 2008. — A Directora, *Susana Moreira*.

201853567